

S.R. DA ECONOMIA, S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho n.º 1256/2011 de 5 de Dezembro de 2011

Considerando o sucesso atingido pelo Programa 60+/Açores, criado através do Despacho Conjunto n.º 139/2008, de 26 de Fevereiro, da Secretaria Regional da Economia e da então Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, o qual já possibilitou em 2008, 2009, 2010 e 2011 o acesso de cerca de 2800 cidadãos residentes na Região Autónoma dos Açores com 60 ou mais anos de idade a programas de turismo para a terceira idade, sendo o “Programa 60+” a sua maior expressão;

Considerando que se mantêm válidas as razões para os denominados Programas de Turismo Sénior, atenta a respectiva função social e de dinamização da economia regional, razões essas reforçadas pela actual conjuntura económica e inerentes reflexos na actividade turística, hoteleira e da restauração, fundamentando que o Governo Regional reitere a comparticipação financeira atribuída no ano transacto;

Considerando que a Fundação INATEL, evidenciou uma grande capacidade de dinamização e gestão dos citados programas, manifestando a respectiva disponibilidade em continuar com a parceria com o Governo Regional;

Assim, o Secretário Regional da Economia e a Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, nos termos dos artigos 12.º e 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, determinam o seguinte:

1. É criado o Programa 60+/Açores 2011-2012, que será gerido pela Fundação INATEL, nos termos e condições expressos no regulamento fixado em protocolo.
2. O financiamento do Programa é de € 500.000,00 o qual será assegurado em partes iguais pela Secretaria Regional da Economia e pela Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social.
3. A transferência para a INATEL da verba referida no número anterior processar-se-á da seguinte forma:
 - a) Pela Secretaria Regional da Economia:
 - i) 25% da verba referida no número anterior, até 14 de Dezembro de 2011;
 - ii) 20% da verba referida no número anterior, até 15 de Março de 2012.
 - b) Pela Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social:
 - i) 25% da verba referida no número anterior, até 14 de Fevereiro de 2012;
 - ii) 20% da verba referida no número anterior, até 15 de Março de 2012.
 - c) O montante restante é transferido pelas secretarias regionais, identificadas nas alíneas anteriores, após a apresentação do relatório de execução do programa.
4. É criada uma Comissão de Acompanhamento, composta por representantes da INATEL e das Secretarias Regionais da Economia e do Trabalho e Solidariedade Social, a indicar no protocolo referido em 1., com a incumbência de acompanhar a sua execução e elaborar o relatório final.
5. O presente despacho produz efeitos a data da sua assinatura.

25 de Outubro de 2011. - O Secretario Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Marques*.